

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Resolução



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

Estado da Bahia

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 20, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

Retifica o Edital nº 03/2023 publicado pela Resolução nº 004 de 16 de maio de 2023, que dispõe sobre o Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Santo Amaro, para o quadriênio de 2024-2028 e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTO AMARO-BAHIA, no uso de uma de suas atribuições previstas em Lei Municipal, considerando as deliberações da Comissão Especial Eleitoral criada pela Resolução CMDCA nº 003/2023, de 10 de maio de 2023, em reunião colegiada realizada aos 13 de julho de 2023, e;

CONSIDERANDO favorecer a ampla divulgação da Eleição Unificada para conselheiro tutelar, através de voto direto, facultativo, sigiloso de cidadãos inscritos como eleitores do Município no prazo de até 90 (noventa) dias antes do pleito eleitoral, cujo nome conste no caderno de eleitores fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral (TER-BA);

CONSIDERANDO que a realização do processo de votação para a escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Santo Amaro/Ba acontecerá no dia 01/10/2023, no horário de 08 horas às 17 horas;

CONSIDERANDO que a Comissão Especial Eleitoral definiu o seguinte posto de votação Centro Educacional Edvaldo Machado Boaventura, situado à rua Presidente Vargas, s/n - Centro;

E CONSIDERANDO que a ampla divulgação das informações referentes ao dia de votação pelos candidatos, auxilia o CMDCA no seu dever da garantia do princípio da isonomia e da ampla participação popular na votação, o que, conseqüentemente,

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
Estado da Bahia

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)

reflete na garantia do melhor interesse da Criança e do Adolescente das mais diversas comunidades de Santo Amaro, inclusive favorecendo a participação da população mais vulnerável e com pouca possibilidade de acesso às redes sociais dos candidatos e do CMDCA.

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar público a retificação do Edital nº. 003/2023, de dia 16 de maio de 2023, que passa a vigorar com as retificações previstas nesta Resolução.

Art. 2º. Alterar o item 18.2 do Edital nº 001/2023 passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido dos subitens 18.2.1, 18.2.2:

18.2 A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando: número, nome, foto do candidato e curriculum vitae, com tamanho 7cmx10cm.

18.2.1 O candidato poderá ainda crescer na sua propaganda eleitoral realizada por santinho, a seguinte informação: data e local de votação.

18.2.2 Nos casos de candidatos com santinhos já impressos, poderá utilizar do verso acrescentando a informação do subitem 18.2.1 de forma manuscrita, impressa ou mesmo carimbada; ou ainda anexar em outro papel com a respectiva informação.

18.2.3 Fica vedado a utilização do timbre oficial do Conselho Tutelar na propaganda eleitoral.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor no dia 21 de setembro de 2023.

Santo Amaro/BA, 21 de setembro de 2023.


MARIA APARECIDA OLIVEIRA
Comissão Especial Eleitoral

FRANCISCO ELANO NERIS FREITAS
Comissão Especial Eleitoral

EDILENE DÓREA SILVA
Comissão Especial Eleitoral

REGINA LÚCIA CALMON
Comissão Especial Eleitoral

Homologar em 21/09/23


MIRIAM DO NASCIMENTO SILVA
DECRETO: 009/2023
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E HABITAÇÃO